

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 244.3.7/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG; Gerência de Fiscalização do CAU/MG
ASSUNTO:	Procedimento - Adesivo de Obra Fiscalizada

A Comissão de Exercício Profissional - CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, nº447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG no dia 26 de agosto de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:

(...)

II - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;

(...)

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

(...)

i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão.

Considerando Resolução CAU/BR nº 75, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em documentos, placas, peças publicitárias e outros elementos de comunicação.

Considerando relato do Coordenador de Fiscalização, Diogo Ubaldo Braga, que apresentou o procedimento adotado pelo CAU/MG para retirada de adesivos de obras, sendo que, atualmente, para retirada do adesivo, é necessário que o profissional indique o número de Registro de Responsabilidade Técnica que será anotado no adesivo.

Considerando que os conselheiros solicitaram a emissão de uma Deliberação autorizando a distribuição dos adesivos sem a necessidade de preenchimento prévio ou indicação do número do Responsabilidade Técnica para o CAU/MG, sendo orientado o cadastro de um protocolo de retirada indicando o profissional e a quantidade de adesivos coletados, sendo o limite estabelecido de 30

adesivos por profissional por ano. Além disso, ficou definido que a Gestão de Atendimento deverá informar à Comissão de Exercício Profissional quando os adesivos se esgotarem e dar um retorno se a ação foi interessante para o Conselho. Importante ressaltar que a Fiscalização do CAU/MG deverá se atentar para a colocação dos adesivos em obras e verificar se a numeração indicada no adesivo está correta.

DELIBEROU

1. Fixar e encaminhar ao Setor de Atendimento do CAU/MG as novas orientações para o procedimento de distribuição dos adesivos de indicação de RRT em obras:
 - Não será necessário o preenchimento prévio ou indicação do número de Responsabilidade Técnica do profissional para retirada do adesivo;
 - Será realizado o cadastro de um protocolo de retirada de adesivo, indicando o nome do profissional, local de retirada e a quantidade de adesivos coletados;
 - O limite estabelecido será de 30 adesivos por profissional por ano, podendo ser aumentado mediante justificativa fundamentada.
2. Solicitar à Gestão de Atendimento a comunicação à Comissão de Exercício Profissional quando os adesivos se esgotarem e um retorno sobre a ação para o Conselho;
3. Solicitar à Gerência de Fiscalização do CAU/MG, que oriente os fiscais à se atentar aos adesivos colocados em obras fiscalizadas e verificar se o número do registro de responsabilidade técnica indicado no adesivo está correto;
4. Solicitar à Assessoria de Comunicação a divulgação da ação e a atualização da página específica no site do CAU/MG com os novos procedimentos de retirada;
5. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e providências necessárias.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca – <i>Coordenador</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (<i>Suplente</i>)	x			
Claudio Mafra Mosqueira - <i>Coordenador Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (<i>Suplente</i>)	x			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input checked="" type="checkbox"/> Heloisio Andrade de Souza (<i>Suplente</i>)	x			
Felipe Colmanetti Moura - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (<i>Suplente</i>)				x
Marcondes Nunes de Freitas - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Sidlei Barbosa - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (<i>Suplente</i>)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 21/10/2024, às 12:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1639BE8F** e informando o identificador **0321766**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001194/2024-52

0321766v18